

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2260, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.468.576,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.468.576,88 (Vinte Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041010212214216853-TJE	0301	319011	15.300.000,00
041010233114216847-TJE	0301	339046	1.490.000,00
041010233114216847-TJE	0312	339046	210.000,00
191010412212978338-SEPLAN	0330	449052	667.600,00
271011845114247552-SEMAS	0306	449051	220.000,00
301010312214457594-DefensoriaPública	0315	449051	93.710,12
301010312614458443-DefensoriaPública	0315	449052	378.278,18
301010312814458446-DefensoriaPública	0315	339039	280.000,00
522010342114257564-SUSIPE	0660	449093	1.316.918,88
672011612212978338-COHAB	0661	339091	512.069,70
		TOTAL	20.468.576,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.753, de 05/12/2018.